

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS ( COMUNICAÇÃO COORDENADA )

NOME: CÁSSIO MALTA SCUCCATO

TÍTULO: PATERNIDADE: OS DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO RECONHECIMENTO

AUTORES: CÁSSIO MALTA SCUCCATO, JONATHAN MATEUS DE CASTRO VAZ, CÁSSIO MALTA SCUCCATO, MARIVONE VIEIRA BISPO, ANA CAROLINA SILVA XAVIER, PABLO VINÍCIUS GODINHO

PALAVRA CHAVE: DIREITO DE FAMÍLIA; ARRANJOS CONJUGAIS; RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE; PENSÃO

## RESUMO

A proposta deste estudo é ratificar os preceitos normativos no ordenamento jurídico referente ao reconhecimento de paternidade na atual conjuntura, com o propósito de entender a real demanda nesse cenário. Compreender a sociedade atual vista por esse ponto de vista, é acentuar as inconstantes vertentes que estamos inseridos. O exercício do reconhecimento geracional fortalece as dimensões formal, legal e afetivo social, enquanto o não reconhecimento paterno de crianças é interpretado por antigas práticas patriarcais (THURLER, 2006). A equiparação entre masculinidade e paternidade esboça a singularidade da paternidade tradicional, a mesma é calcada na responsabilidade econômica e na autoridade moral sobre a família. Elucida-se a configuração de representação masculina e os reflexos dos novos arranjos conjugais. O reconhecimento enaltece a igualdade, favorecendo novas formas de relações parentais.

Embasados em pesquisa de documentos legislativos e na consulta de bibliografia jurídica no âmbito do direito de família, o projeto também usa como meio de disseminar as informações, discussões acerca dos conceitos históricos e contemporâneos do direito de família. Será realizado levantamento de dados junto ao Fórum e a Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina e, por conseguinte, análise dos dados obtidos.

Busca-se contribuir e entender a dinamicidade que o tema expressa no âmbito histórico, judicial e familiar. A participação paterna ainda é parcial e descontínua. O efetivo reconhecimento de paternidade trás à tona as recentes transformações da sociedade. Trata-se de relações corroboradas desde o início da vida de crianças. O legítimo reconhecimento compactua para uma sociedade democrática e igualitária.

Questiona-se, com a pesquisa proposta, qual a influência da imposição estatal do pagamento de pensão alimentícia na instituição familiar e, conseqüentemente, na instituição da sociedade. Isto porque há que se diferenciar o reconhecimento voluntário da paternidade, onde o homem assume todas as responsabilidades intrínsecas ao pai, que extrapolam o mero pagamento de um valor pecuniário, atingindo os laços afetivos, a educação, o acompanhamento do crescimento dos filhos, etc., da tolerância na imputação da paternidade, onde o pai assume o pagamento da pensão alimentícia como uma obrigação, afastando de vez toda e qualquer aproximação com o filho.

## REFERÊNCIAS

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito de família – 16. ed. – São Paulo : Saraiva, 2012.

MACHADO, Helena Cristina Ferreira; SILVA, Susana Manuela Ribeiro Dias; MIRANDA, Diana Catarina de Oliveira. Regulação da investigação de paternidade biológica: perspectiva comparada. Revista Direito Gv, São Paulo 8(2) jul/dez. 2012. P. 573-586.

RUIZ, Paula Andrea Ceballos; QUINTERO, Juliana Victoria Ríos, PATIÑO, Richard Marino Ordóñez. El reconocimiento de derechos a las parejas del mismo sexo: el camino hacia un concepto de familia pluralista. Estud. socio-juríd., Bogotá (Colombia), 14(2) P. 207- 239.

THURLER, Ana Liési. Outros horizontes para a paternidade brasileira no século XXI. Sociedade e Estado, Brasília. v.21, n.3, P. 681-707. set./dez 2006.

VIEIRA, Elaine Novaes; SOUZA, Lídio. Guarda paterna e representações sociais de paternidade e maternidade. Análise Psicológica (2010), 4 (XXVIII) P. 581-596.